
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.637, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.030.973,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.030.973,35 (Vinte e Quatro Milhões, Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	1.134.400,00
151011313115088233 - SECULT	0301	339139	50.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0131	339035	10.780,00
161011212212978338 - SEDUC	0131	339039	1.970.993,56
161011212212978338 - SEDUC	0131	339047	2.156,00
161011212215097603 - SEDUC	0102	449051	802.643,79
871010824415058858 - FEAS	0101	339048	20.000.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319096	60.000,00
TOTAL			24.030.973,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449093	142.559,00
071011548214897642 - SEDOP	0101	449051	302.987,29
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	688.853,71
151011312212974668 - SECULT	0301	339030	50.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0131	449051	1.983.929,56
161011212215097674 - SEDUC	0102	449051	802.643,79
171022884500003066 - Enc. SEFA	4101	459065	20.000.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319013	60.000,00

TOTAL	24.030.973,35
-------	---------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.124, DE 22/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.